



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PR N° 002/2022**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

DATA DE PROTOCOLO: 07/04/2022

Data: 11/05/2022

Norma:

**RESOLUÇÃO N° 742/2022**

Ementa (assunto):

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

07/04/2022

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

13/05/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples de aprovação.

Anotações:

19/04/2022 - Parecer jurídico pelo prosseguimento (05).

19/04/2022 - Emenda n° 01 protocolada (12).

19/04/2022 - Parecer emenda n° 1: pelo prosseguimento (13)

20/04/2022 - Pareceres jurídicos distribuídos.

27/04/2022 - Pareceres C1 e C4 ref. projeto e emenda 01: prosseguir (15)

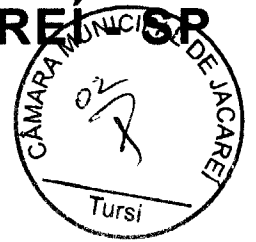
09/05/2022 - Projeto incluído no Ordem do Dia de sessão ordinária de 11/05/2022 (07).

11/05/2022 - Projeto aprovado por 12 votos, com 08 contrários (18).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.*

# APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de setembro.

**Art. 2º** A Conferência ora instituída terá por objetivos:

- I – propiciar o debate sobre questões relacionadas à Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida;
- II – receber propostas que visem à melhoria e desenvolvimento das práticas esportivas, lazer e qualidade de vida;
- III – elaborar diretrizes e sugestões a serem encaminhadas aos órgãos municipais competentes.

**Art. 3º** A Conferência será realizada em sessão solene especialmente convocada para os fins desta resolução, participando da mesma Vereadores, bem como autoridades e convidados ligados às questões relacionadas.

**Art. 4º** Os preparativos para a realização da Conferência, bem como o encaminhamento das deliberações havidas, serão de responsabilidade conjunta das Comissões Permanentes de Educação, Cultura e Esportes e de Saúde e Assistência Social com o Cerimonial do Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida. – Fls 02

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de abril de 2022.

**DUDI**

**Vereador – PL**

Autoria: Vereador Dudi



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida. – Fls 03

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

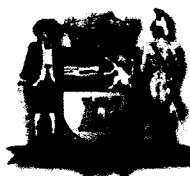
Em nosso entendimento, as questões envolvendo educação física, esportes, lazer e qualidade de vida são de extrema relevância e estão na pauta do momento, devendo ser amplamente debatidas por toda a sociedade, em parceria com os poderes constituídos, de forma que se torna imprescindível a realização de uma Conferência Municipal para o devido debate, de onde serão tiradas propostas a serem encaminhadas aos órgãos municipais competentes, inclusive para nortear de forma eficaz as políticas públicas.

Neste sentido, apresentamos à consideração do Egrégio Plenário o presente projeto de resolução, para o qual pedimos o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de abril de 2022.

**DUDI**

**Vereador – PL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
058
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: PR nº 002/2022

Autoria do projeto: Vereador Dudi

Assunto do projeto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

**PARECER Nº 057.1/2022/SAJ/JACC**

Ementa: Projeto de Resolução. Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida. Ressalvas. Artigos 3º e 4º. Recomendação do Tribunal de Contas de São Paulo. Vício de iniciativa. Emenda. Possibilidade condicionada.

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador *Dudi*, pelo qual pretende instituir - no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí - a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, conforme melhor especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que a pauta em questão é de suma relevância para a população, motivo pelo qual a presente propositura objetiva trazer para o debate público a importância do tema, bem como funcionar como intermédio para aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para o segmento do esporte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

068

Câmara Municipal  
de Jacareí

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa, sobretudo quando voltado para efeitos internos, como é o caso da Resolução.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como "assuntos de interesse local", nos termos do inciso I, do artigo 30<sup>1</sup> da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente ao fomento adequado do esporte - em sentido amplo - em âmbito municipal.

4. Além disso, outros entes da Federação existem previsões normativas que corroboram a pretensão legislativa aqui veiculada.

5. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

6. Contudo, cabe destacar dois dispositivos do projeto que merecem especial atenção:

---

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
07
Câmara Municipal de Jacareí

7. **Do artigo 3º:** conforme se constata das tomadas de contas do último triênio, o Tribunal de Contas de São Paulo tem acompanhado de perto a quantidade e os motivos das sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal, isso porque tal ato demanda a atuação de diversos servidores, com custo ao Poder Público.

8. Deste modo, ao prever que a conferência ocorrerá por sessão solene, é importante que os Vereadores avaliem criteriosamente, em especial face as sessões solenes já existentes atualmente.

9. **Do artigo 4º:** por sua vez, o mencionado artigo, ao final, atribui tarefas ao Cerimonial do Legislativo. Ocorre que o Vereador autor do presente projeto NÃO possui legitimidade para promover tal norma, pois, a prerrogativa de modificar as atribuições dos servidores da Câmara é da *Mesa Diretora do Legislativo*, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município:

Artigo 25 - À **Mesa**, dentre outras atribuições, compete:  
(...)

II - **propor projetos sobre a organização administrativa da Câmara**, funcionamento, polícia, criação e **transformação** ou extinção **de seus cargos, empregos e funções de seus serviços**, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10. Nesse contexto, recomenda-se a supressão da expressão "cerimonial do legislativo", constante do final do artigo 4º, via EMENDA, sob pena de incorrer em vício de iniciativa.

11. No mérito, o projeto não apresenta vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

12. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46<sup>2</sup>, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

### III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação, **ressalvado expressamente o apontamento acerca do artigo 4º que, se não for suprimido, incorrerá em vício de iniciativa e deverá ser arquivado.**

2. Corrigido e avançando o projeto, deverá ser submetido as Comissões de Constituição e Justiça Educação, Cultura e Esportes.

3. Em plenário, para aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer opinativo e não vinculante.

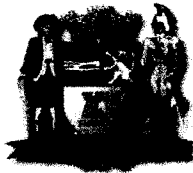
Jacareí, 13 de abril de 2022.

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**

Consultor Jurídico Legislativo

<sup>2</sup> Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.






**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha 098
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: Projeto de Resolução nº 02/2022

1. Antes de me pronunciar acerca do parecer nº 057.1/2022/SAJ/JACC, **remeto os autos ao Sr. Secretário-Diretor de Comunicação** para que se manifeste sobre o presente Projeto de Resolução, vez que as atividades propostas envolvem aquela Secretaria.
2. Solicito também que esclareça se dentro das atribuições do Cerimonial está a responsabilidade de organizar eventos como a Conferência pretendida, o que seria feito em conjunto com as Comissões Permanentes elencadas no artigo 4º.

Jacareí, 14 de abril de 2022



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

100

Referente: PR nº 002/2022

Autoria: Vereador Dudi

Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

## MANIFESTAÇÃO Nº 001/2022/SC

### I. RELATÓRIO

1. Primeiramente ressaltamos que esta manifestação vislumbra o sentido orientativo quanto à realidade prática de trabalho da Secretaria de Comunicação desta Casa, não considerando o mérito da propositura, que deverá ser avaliada unicamente pelos demais vereadores.
2. Elucidada tal situação, diante da proposta do vereador Dudi ressalto a incompatibilidade de atrelar Solenidade à Conferência, visto que, em matéria de eventos, ambas pertencem a categorias e formatos distintos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Conferência, conforme sentido geral, assemelha-se a eventos de cunho educacional, semelhantes a palestras e congressos, podendo, também, serem direcionadas a eventos no âmbito político com interesses oficiais, enquanto solenidade, de forma pragmática, refere-se a eventos comemorativos.



119

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

4. Desta forma, conforme registra a Lei nº 5.930/2015, alterada pela Resolução 740/2021, que dispõe sobre a Estrutura da Câmara Municipal, cabe ao Chefe de Cerimonial *“elaborar roteiro e dirigir o cerimonial das sessões solenes de entrega de homenagens honoríficas”* (grifo nosso).

**III. CONCLUSÃO**

5. Por fim, pelos motivos supracitados, orientamos pela busca de modificações da proposta.
6. Esta é uma manifestação opinativa e não vinculante.

Jacareí, 18 de abril de 2022

**Márcio Ferreira Martinele**

Secretário-Diretor de Comunicação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Resolução nº 002/2022, de autoria do Vereador Dudi, que "Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida".

# APROVADO

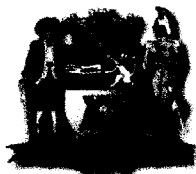
## EMENDA Nº 01

O artigo 4º do projeto de resolução em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º Os preparativos para a realização da Conferência, bem como o encaminhamento das deliberações havidas, serão de responsabilidade conjunta da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes.*

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de abril de 2022.

DUDI  
Vereador – PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

130

Referente: Parecer e Emenda nº 01 ao PR nº 02/2022

Autoria do projeto e da Emenda: Vereador Dudi

Assunto do projeto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacaréi, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Ementa: Emenda ao Projeto de Resolução. Manifestação da Secretaria de Comunicação. Possibilidade.

1. Trata-se de projeto de Resolução que visa instituir a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.
2. Após o **parecer de fls. 05/08**, o Sr. Secretário de Comunicação se manifestou às fls. 10/11, e foi apresentada a **Emenda nº 01 às fls. 12**.
3. A Emenda tem como objetivo alterar o artigo 4º do texto original.
4. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacaréi, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).
5. Entendo que a Emenda atende a ponderação feita no parecer nº 57.1/2022/SAJ/JACC, bem como adequa a situação manifestada pela Secretaria de Comunicação.
6. Assim, **aprovo o parecer de fls. 05/08, bem como considero que a Emenda nº 01 está em condições de prosseguir.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

140

7. Tanto o projeto de Resolução quanto a Emenda devem ser avaliadas pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, esta última deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

8. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

9. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de abril de 2022



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC Folha  
15  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PR Nº 002/2022 – PROJETO DE RESOLUÇÃO E EMENDA Nº 01	
ASSUNTO:	Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário. ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, por se tratar da instituição no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, e além da emenda apresentada atender a ponderação feita no parecer nº 57.1/2022/SAJ/JACC, ***não temos outras observações a apontar, uma vez que a matéria inclusive já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.***

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de abril de 2022.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

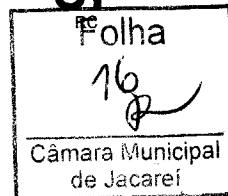
  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PR Nº 02/2022 – PROJETO DE RESOLUÇÃO E EMENDA Nº 01	
ASSUNTO:	Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	favorável	
<b>DUDI</b> (Relator)	Favorável	
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de abril de 2022.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**Assunto:** PAUTA RESUMIDA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

**Data:** 11/05/2022 (quarta-feira)

**Início:** 09 horas

Pauta resumida para a 15ª S.O. - 11/05/2022 - fls. 02/02

**4. Votação Secreta do PDL nº 006/2022 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem ao Líder Comunitário, nos termos do Decreto Legislativo nº 287/2009.
- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Weller Pereira Gonçalves, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, que abordará o tema "Demissão em massa na empresa Avibras".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do PLL nº 032/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.

**2. Discussão única do PR nº 002/2022 - Projeto de Resolução - com Emenda**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

**3. Discussão única do PLL nº 004/2022 - Projeto de Lei do Legislativo - com**

**Substitutivo**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

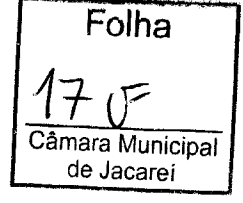
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearmentos e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1.....DUDI ..... PL
- 2.....EDGARD SASAKI..... PSDB
- 3.....HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
- 4.....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 5.....MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 6.....PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 7.....PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
- 8.....RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 9.....ROGÉRIO TIMÓTEO .....REPUBLICANOS .....(LEITURA DA BÍBLIA)
- 10.....RONINHA..... PODE
- 11.....SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL
- 12.....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO
- 13.....ABNER DE MADUREIRA ..... PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de maio de 2022.

*Felipe Santos de Lima*  
**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PR nº 002/2022 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereador Dudi.


Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI	X			
2. EDGARD SASAKI	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. DR. RODRIGO SALOMON	X			
8. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
9. RONINHA	X			
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12. ABNER DE MADUREIRA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Emenda nº 1 Aprovada Flávia*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
11/05/2022	Favoráveis = 12      Contrários = 0 Abstenções = 0      Ausências = 0	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente